



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 1064

Maceió, 20 de dezembro de 1963.

DÀ AUTORIZAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a construir um Mercadinho, em terreno baldio existente na Avenida Maceió, no Tabuleiro dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignação 12 - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.

HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto

FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, (1963).

JOSÉ PEDROSO DE MEDEIROS

Publ. no Diário Oficial n.º 7
de 1º de janeiro de 1964

DIRETOR substituto